GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Subsecretaria de Educação Básica
Coordenação de Políticas Educacionais para Juventude e Adultos
Diretoria de Educação Profissional

Referência: PROCESSO nº 0468-000019/2017
Interessado: CEP Escola de Música de Brasília
Assunto: Plano de Curso FIC Básico Instrumental Oboé

Aprova o Plano de Curso Formação Inicial e Continuada: Básico Instrumental Oboé incluindo a Matriz Curricular.

**I – HISTÓRICO** – O presente processo autuado em 09 de dezembro de 2015, de interesse do Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília, situado no endereço: Av. L-2 Sul, SGAS Quadra 602, Conjunto D, Brasília – DF – instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, autorizada a ofertar a educação profissional, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, trata de solicitação de autorização do curso de Formação Inicial e Continuada: Básico Instrumental Oboé, eixo tecnológico Produção Cultura e Design, e aprovação do respectivo Plano de Curso.

O Centro de Educação Profissional Escola de Música de Brasília – CEP-EMB, situa-se no Plano Piloto de Brasília – Região Administrativa I (RA-I), centro do aglomerado demográfico do Distrito Federal (composto, ainda, de outras 31 RAs) que é, de forma destacada, a Região Administrativa que mais atrai trabalhadores de outras RAs em busca de ocupação na administração pública Federal e Distrital (CODEPLAN, 2013) (PPP, 2015).

A Escola de Música de Brasília foi reconhecida pela Portaria no 17/80-SEC/DF, de 7/7/80, e passou à condição de credenciada até o ano de 2003, por força do art. 192 da Resolução no 2/98-CEDF. Com a extinção da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelo Decreto no 21.396, de 31/7/2000, a Escola de Música de Brasília passou a ser mantida diretamente pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. A Portaria no 129-SE, de 18/7/2000, alterou a sua denominação para Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília – CEP-EMB. (Parecer nº 195/2001-CEDF).

**II – ANÁLISE** – a proposição do curso de Formação Inicial e Continuada foi feita pela equipe de professores e instruída pelo gestor do Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília junto à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto – PP e, posteriormente, seguiu orientações da Diretoria de Educação Profissional, destacando os seguintes documentos constantes dos autos: destacando os seguintes documentos constantes dos autos:

- Solicitação de Autuação de Processo CRE/PP (fl. 01)
- Parecer Técnico da UNIEB/CRE-PP (fl.02)
- Memorando nº 149/2016 CEP/EMB (fl. 03);
- Primeira versão do Plano de curso Básico Instrumental Oboé (fl. 04-14);

Diretoria de Educação Profissional
Setor Bancário Norte, Edifício Phenícia
Quadras 02, Bloco "C" , 8° andar
Brasília-DF – CEP:70.040-020
Fone: (61) 3901-2596 e 3901-3255
e-mail: diep.subebe@se.df.gov.br

Folha nº 101

Processo. nº 0468 000019/2017

Rubrica: Matrícula: 2085275

- Segunda versão do Plano de curso Básico Instrumental Oboé (fl. 15-34);
- Despacho CEP-EMB para CRE-PP, com vistas à DIEP (fl. 35);
- Despacho– CRE-PP para diep (fl. 36);
- Despacho da CRE/PP à DIEP (fl. 36, verso);
- Despacho DIEP para SUBUEB/CRE-PP, com vistas ao CEP-EMB (fl. 37-38);
- Despacho CRE/PP para CEP-EMB (fl. 39, verso);
- Terceira versão do Plano de curso Básico Instrumental Oboé (fl. 40-64);
- Despacho– CEP-EMB para CRE-PP, com vistas à DIEP (fl. 32);
- Despacho– CEP-EMB para CRE-PP, com vistas à DIEP (fl. 65);
- Despacho UNIGEP/CRE-PP (fl. 66);
- Despacho UNIPLAT/CRE-PP (fl. 67-68);
- Despacho UNIPLAT/CRE-PP para CEP-EMB (fl. 73);
- Despacho da CRE/PP ao Gabinete da CRE-PP – análise e pronunciamento da UNIPLAT e UNIGEP (fl. 75);
- Despacho da CRE/PP à DIEP (fl.76);
- Despacho DIEP para SUBUEB/CRE-PP, com vistas ao CEP-EMB (fl. 77);
- Quarta versão do Plano de curso Básico Instrumental Oboé (fl. 88-99);
- Despacho– CRE-PP à DIEP (fl. 100);

A Unidade Escolar requerente está autorizada a ofertar 36 Cursos de nível técnico pelo Parecer nº 195/2001-CEDF.

A fim de organizar a oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada no Sistema de Ensino do Distrito Federal, esta Diretoria de Educação Profissional elaborou as Orientações para construção de Planos de Cursos de Formação Inicial, que foram encaminhadas por e-mail para todas s Unidades que ofertam Educação Profissional e, posteriormente, definidas na Portaria 193 - SEEDF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 03 de maio de 2017.

Por diversas vezes, esta Diretoria orientou a equipe gestora da Unidade Escolar, bem como a equipe da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto para a elaboração dos Planos de Cursos FIC, o que originou em sua reelaboração constante neste processo.

O Plano de Curso Básico Instrumental Oboé apresenta como justificativa para a oferta do curso, com carga horário superior aos 35% do mínimo de um curso técnico, conforme descrito na Portaria 193/2017 da SEEDF, a complexidade da aprendizagem dos conhecimentos musicais e o direcionamento da Formação Inicial e Continuada para o

Folha nº 102

Processo: nº 0468000019/2017

Rubrica: Matrícula: 2085275

ingresso no Curso Técnico e possibilidade de inserção no mundo do trabalho (fl. 80-81). (fl. 85).

Entre os objetivos do curso, destacam-se "expressar-se musicalmente, em nível básico, através do instrumento" e "desenvolver estratégias de abordagem e estudo das técnicas de execução do instrumento musical oboé".

O Plano apresenta a forma e os requisitos para ingresso no Curso Básico Instrumental Oboé : conhecimentos musicais, correspondentes aos conteúdos dos cursos de Formação Inicial e Continuada, que comprovem, no ato da matrícula, estar cursando ou ter concluído o Ensino Fundamental, com idade mínima de 15 anos. (fl. 87).

No perfil de egresso consta que "deverá apresentar domínio na execução do repertório básico instrumental e solo e de grupo...". Após a conclusão desse curso, o estudante poderá iniciar sua atividade profissional na área de iluminação cênica e realizar outros cursos em áreas afins.

O Curso possui carga horária total de 780 horas , com organização curricular de 5h/a semanais, em três módulos. No plano também estão descritos os conteúdos, forma de avaliação do curso e metodologia de ensino a ser adotada.

O processo avaliativo de ensino e aprendizagem será formativo, processual, contínuo, cumulativo, abrangente e interdisciplinar, com a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos do desempenho do estudante.

As Unidades da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto – CREPP: Unidade de Educação Básica – UNIEB, Unidade de Gestão de Profissionais – UNIGEP e Unidade de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação – UNIPLAT, afirmam que, considerando os aspectos pertinentes às funções de cada uma, o Plano de Curso Básico Instrumental Oboé está em conformidade com a referida Portaria (fl. 75).

**III - CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

a) **Aprovar o Plano de Curso FIC** Básico Instrumental Oboé, cujo domínio é institucional, com sua oferta no Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília – CEP-EMB, localizado na Av. L-2 Sul, SGAS Quadra 602, Conjunto D, Brasília – DF, unidade da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, concluindo que para cada oferta do curso em Edital específico faz-se necessário que CRE/PP e CEP-EMB avaliem as condições de infraestrutura e corpo docente, bem como a legislação vigente para Educação Profissional.

Maria do Rosário Cordeiro Rocha
Gerência de Acompanhamento da Educação Profissional
Gerente

Verônica da Conceição Silva
Diretoria de Educação Profissional
Diretora